

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### **Portarias**

Port.150/2022 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2022, GABRIEL GARCIA RODRIGUES DE BARROS do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Port.151/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/02/2022, RENAN RODRIGUES DUTRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Gabriel Garcia Rodrigues de Barros, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port.152/2022 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2022, EVANDRO JORGE MARTINS do cargo de Coordenador da Coordenação de Atendimento as Unidades Escolares de Educação Infantil, CC-3, da Fundação Municipal de Educação.

Port. 153/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 14/02/2022, LUCIANA AGRA DA SILVA do cargo de Chefe da Policlínica Comunitária da Engenhoca - Dr. Renato Silva, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

# Despacho do Prefeito

Processo nº 030/021136/2021 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei nº 8.666/93

# Corrigenda

52/2022, publicada em 21/01/2022, onde se lê: a contar de Na Port. nº 03/014/2022, leia-se: 03/01/2022.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

1) Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ nº 07.875.146/0001-20, para o <u>Pregão Presencial nº 003/2022</u>, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Administração.

 Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº 24.790.994/0001-55, para o Pregão Presencial nº 003/2022, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Administração.

# Despacho do Secretário

Progressão Funcional – Deferido – 20/166/2022

Corrigenda: Fica cancelado a publicação do extrato nº 07/2022 -SMA publicado em 17/02/2022.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/021136/2021 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, visando à prestação do serviço de fornecimento de assinatura anual da plataforma Banco de Preços, com vistas à realização de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL **CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 011/2021 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130000230/2022, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, RONALDO PAULO FREITAS, Matrícula, 1234.386-1, por em tese estar incurso no artigo 124, Inciso III c/c 130, incisos, III todos da Lei Municipal nº 2838/2011, sem o prejuízo de outras cominações legais, conforme o descrito no Processo em epigrafe, Designando a Comissão, composta pelos servidores **RENATO** MAURO DA SILVA **PACHECO**, matrícula 1235.873-7, presidente; JOÃO JOSÉ ALVES **NETTO**, matrícula 1218.313-5; JORGE LUIZ DE SOUZA **SAMPAIO**, matrícula 235.126-0; **LUIZ CARLOS** DE SOUZA, matrícula 1241.495-9;(**presidente**) e **EDILSON** TORRES MARINS, matrícula 1235.406-6, para em concordância com o previsto no artigo 217 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original previsto no artigo 228 desta referida lei, para emissão do Parecer Conclusivo. (Portaria 011/2021).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL Portaria SMO/UGP/CAF nº 003/2022, de 08 de fevereiro de 2022. Determina a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato SEPLAG nº 003/2020

O Secretário de Obras e Infraestrutura nos usos de suas atribuições legais e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor; Considerando a manifestação Comissão de Fiscalização do Contrato SEPLAG  $n^{\rm o}$ 

003/2020, constante do processo 190/00034/2019;

Considerando que em consequência das chuvas dos meses de novembro e dezembro de 2021 ocorreram dois deslizamentos de terra no acesso a Comunidade do Pé Preto, com a derrubada de muros e pondo em risco algumas moradias:

Considerando que as obras emergenciais contratadas pelo Município para a contenção das encostas onde ocorreram os deslizamentos estão impedindo a passagem de equipamentos e materiais para execução dos serviços na comunidade do Pé Preto, previsto no Contrato SEPLAG n $^{\rm o}$  003/2020;

Art. 1º - Determinar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, a partir de 10/02/2022, do Contrato SEPLAG nº 003/2020, assinado com a empresa Construtora SÉRGIO PORTO Ltda, para a execução de Obra Pública de pavimentação, paisagismo e saneamento ambiental, na comunidade Vale Verde / Pé Preto
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. OMITIDO DO DE 09/02/2022.



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO UGP-BID/SMO Nº 003/2022

A Unidade de Gestão de Projetos (UGP-BID) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMO, torna pública a <u>CONVOCAÇÃO</u> para o comparecimento, da Sra. NILCEIA ROSA, com imóvel situado na Travessa São José, 340 – Caramujo – Niterói/RJ, cadastrado no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social Niteróir – PRODUIS, sob o código TQ-01 (processo administrativo nº 180000083/2019), interditado pela Defesa Civil por risco de deslizamento - Auto de Interdição nº 463/1210, para a reunião de Esclarecimentos sobre o Reassentamento, nos termos do Decreto Municipal N.º 13.254/2019, a ser realizada no dia 23/02/2022 às 09:00h, na Procuradoria Geral do Município de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar – Centro – Niterói. Niterói.

O não comparecimento da moradora acarretará na aplicação das medidas judiciais

cabíveis.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EXTRATO № 001/2022

PROCESSO: 190000249/2021; INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 01/2022; PARTES: O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, e por outro lado CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI. OBJETO: Instituir a cooperação técnicofinanceira entre os convenentes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos, visando ao processamento de dados relativos aos sistemas estruturantes administrativos da câmara, que será integrado ao sistema administrativo e-Cidade do município de Niterói, com fundamento no disposto da Lei 8.666/1993, na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). VALOR: Os desembolsos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Niterói, deverão ocorrer de acordo com os serviços prestados, não ultrapassando o valor de R\$ 59.419,50 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao mês. **FUNDAMENTO**: Lei Federal 8.666/1993, na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **DATA DA** ASSINATURA: 01 de fevereiro 2022.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA

# SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº. 01/22 CORRIGENDA DA RESOLUÇÃO CMAS nº. 01/22, PUBLICADA EM 15 DE FEVEREIRO/22

Onde se lê: Art. 1º - Na resolução CMAS Nº01/2022 publicada em 15/02/2022 onde lê-se Vice-presidente Ludmilla Barbosa

Leia-se: Art. 1º - vice-presidente Arlette Angelo Maia Teixeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº1, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA SALA DA PROCURADORIA FISCAL.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores Thamyris dos Reis Lourena, matrícula 1243643-0 e Frederico Maciano Cangussu Silva, matrícula 1241134-7 como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de mobiliário de escritório para a nova sala da Procuradoria Fiscal. Processo nº070000009/2022;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

# EXTRATO CEJUR Nº 001/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 001/2022. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante **JÚLIA PINTO GARCIA**, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. **OBJETO**: Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.538,40(treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 3339036000000 Fonte De Recurso: 138, Programa de Trabalho: 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. (omitido do DO de 11 de janeiro de 2022).

EXTRATO CÈJUR № 002/2022 INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 036/2021 PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante ISADORA GAIGHER PINAUD DE OLIVEIRA, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ. OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 036/2021 até 15 de julho de 2022. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08 e Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 036/2021. **DATA DA** ASSINATURA: 15 de janeiro de 2022

# EXTRATO CEJUR Nº 004/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estagio nº 050/2021. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o JOÃO PEDRO ANDRADE FARIAS, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ. OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 050/2021 até 10 de agosto de 2022. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.78 8/08 e Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 050/2021 DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022

# EXTRATO CEJUR Nº 005/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 005/2022. PARTES: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a



estudante **SARAH DANIELLA SANTOS DA SILVA**, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. **OBJETO:** Programa de Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 13.538,40(treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao pagamento da bolsa auxílio e auxílio transporte para o período de vigência do Termo. **VERBA**: Natureza Das Despesas: 3339036000000 Fonte De Recurso: 138, Programa de Trabalho: 12.01.04.122.0145.6274. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10769/2010 e Portarias PGM nºs 001/2010, 003/2010 e 007/2013, na forma da autorização do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado à folha n.º 02 do processo n.º 070/1323/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DAL № 002/2022

INSTRUMENTO: Termo De Rescisão a Pedido ao Termo De Compromisso De Estágio PGM/DAL Nº 004/2021. **PARTES**: o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante THOMAZ ANGELO ACCIOLY LEITÃO, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Desligamento a pedido do Termo de Compromisso de Estágio PGM/DAL nº 004/2021. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08 e Termo de Compromisso PGM/DAL nº 004/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO - TOMADA DE PREÇOS - N. º 01/2022

O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições, informa para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em Sessão Pública a partir das 11:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 23 de Março de 2022, na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro de Niterói, no Auditório da FME, Processo nº 210/3366/2021. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia para Elaboração e Aprovação de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico pelo CBMERJ, das 95 (noventa e cinco) unidades escolares, 05 (cinco) prédios administrativos e 06 (seis) bibliotecas, totalizando 106 (cento e seis) unidades pertencentes e administradas pela FME, com o valor máximo estimado para a contratação é de R\$1.847.842,56 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico http://www.educacaoniteroi.com.br, em caso de dúvidas, encaminhe para o email: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br.

O Presidente do CEC da E.M. Professor Dario de Souza Castello, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professora Alice Picanço, n°21, Itaipu, Niterói, no dia 21 de fevereiro de 2022, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Dar ciência das alterações propostas no Estatuto Básico dos CECs, publicado em Diário Oficial, pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, através da Portaria FME n°266/2022, no dia 09 de fevereiro de 2022;
- Eleição e validação dos novos membros do Conselho Escola Comunidade CEC pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2023
- Abertura do Ano Letivo e apresentação do Rol de Materiais, Bens e/ou Serviços Prioritários para 2022;

 Assuntos gerais.
 O Presidente do CEC da E.M. Sítio do Ipê, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores, pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Prof. José Peçanha, s/n°, Pendotiba, Niterói, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 7h30m, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas

- Eleição de representantes para composição do CEC para o período de 01/01/2022 até 31/12/2023:
- Plano de aplicação dos recursos do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Olga Benário Prestes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Praça Irene de Mattos, s/n°, Engenho do Mato, Niterói, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Formação do CEC
- Recursos do PDDE

 Assuntos gerais.
 O Presidente do CEC da E.M. Anísio Teixeira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores, servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada



na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Manoel Continentino, 32A. São Domingos, Niterói, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Alteração na Composição do Conselho Escola Comunidade;
- Plano de aplicação de recursos do PDDE/2022;

 Proposta Pedagógica para o ano letivo de 2022.
 O Presidente do CEC da E.M. Helena Antipoff, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rui Barbosa, n°710, São Francisco, Niterói, no dia 21 de fevereiro de 2022, às 20h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 20h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Formação do CEC:

 Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Nilo Neves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Silveira da Motta, s/n°, São Lourenço, Niterói, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Constituição do CEC para o biênio 2022/2023;
- Mudanças no Estatuto;
- Plano de Aplicação de recursos PDDE Básico e do Programa de Inovação Educação Conectada;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Profa Maria de Lourdes Barbosa Santos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores, servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Leite Ribeiro, nº120, Fonseca, Niterói, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Constituição dos membros do CEC; Utilização da Verba do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Alberto de Oliveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº108, Centro, Niterói, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h30m, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Início do ano letivo;
- Eleição dos novos membros do CEC;

 Assuntos gerais.
 O Presidente do CEC da E.M. Ayrton Senna, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Altamiro José Cabral, s/nº, Morro do Estado, Niterói, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 9h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Novo mandato de Diretor e Diretor Adjunto para o período de 01/01/2022 a 31/12/2023;
- Apresentação do Estatudo do Conselho Escola Comunidade;
- Formação do CEC para o período 01/01/2022 a 31/12/2023;
- Plano de Aplicação dos recursos da Verba Escolar:
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Profª Margareth Flores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Albino Pereira, n°398, São Francisco, Niterói, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição, substituição e posse de novos membros do CEC;
- Planejamento e análise dos recursos do Governo Federal para o 1º semestre/2022:
- Calendário Escolar 2022:
- Assuntos gerais.



Considerando a diversidade de situações a serem enfrentadas no dia a dia de uma Unidade de Saúde Pública;

Considerando a necessidade de garantir desta forma a continuidade do atendimento aos cidadãos:

Considerando a essencialidade do atendimento nas Unidades de Saúde Pública

Considerando a especificidade de materiais e medicamentos, bem como de serviços emergenciais cuja ausência ou demora na aquisição ou resolução, possam ocasionar danos a saúde dos pacientes ou a salubridade da estrutura física da Unidade:

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde no uso de suas atribuições

Art. 1º Instituir linha de crédito, através de repasse de verba oriunda do SUS, com finalidade de suprir as necessidades do Hospital Municipal Carlos Tortelly, do Hospital Psiquiátrico Jurujuba, do Hospital Orêncio de Freitas, da Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira, Unidade Municipal de Urgência Doutor Mário Monteiro, da Policlínica Regional do Largo da Batalha, da Policlínica Regional da Engenhoca, Policlínica de Especialidades em Atenção à Saúde da Mulher Malú Sampaio, Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço, Policlínica Regional de Itaipu Assistente Social Maria Aparecida da Costa, Policlínica Regional de Piratininga Dom Luiz Orione, Policlínica Regional do Barreto Dr. João da Silva Vizella, Policlínica Regional do Fonseca Dr. Guilherme Taylor March, Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio da Silva, Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca, Laboratório Migueloti Viana, Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara, Unidade Básica de Saúde do Morro do Estado e Unidade Básica de Saúde da Engenhoca. Art. 2º Consiste a linha de crédito em repasse com abertura de conta corrente em

agência do Banco do Brasil S/A ou outra agência em que a Fundação Municipal de Saúde de Niterói já tenha conta, em nome da Unidade de Saúde beneficiada, em que serão responsáveis, em conjunto, pela gestão do crédito, o Diretor e o Chefe de Administração da mesma, que responderão interna e externamente à FMS por qualquer infração legal. Art. 3º São atribuições dos gestores nas unidades:

- I Gerir crédito e estabelecer a política de aplicação dos seus recursos;
- II Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das despesas;
- III Elaborar as demonstrações mensais de receita e despesa sob a forma de balancete e encaminha-los à Superintendência Financeira;
- Art.  $4^{\rm o}$  O valor do repasse para as Unidades de Saúde de que trata a presente Portaria será fixado a partir da determinação da Presidência da FMS.
- Art. 5º Os repasses subsequentes serão efetuados conforme o plano de aplicação
- apresentado e de acordo com a disponibilidade financeira. Art. 6º Por ocasião do repasse, a linha de crédito será empenhada nos códigos de despesa correspondente ao Material de Consumo (3390.30) e Pessoa Jurídica

(3390.39), de acordo com o plano de aplicação elaborado pela Unidade. Art. 7º É vedada a aquisição de bens patrimoniais de qualquer espécie.

- Art. 8º Os responsáveis pela linha de crédito das unidades referidas deverão encaminhar mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente, o balancete, juntamente com o extrato bancário, os documentos de despesas com as devidas liquidações e comprovantes de pagamento, bem como a perfeita e devida identificação do credor.
- § 1º As notas fiscais recebidas e outros comprovantes de despesas serão expedidos em nome da Unidade de Saúde e serão pagos através transferência bancária, os comprovantes deverão ser atestados por 02 (dois) servidores, informando que o material foi recebido ou o serviço prestado, não sendo esta atestação permitida aos responsáveis pela linha de crédito da unidade titulares da
- conta. § 2º A unidade será responsabilizada com a suspensão do repasse quando exceder ao prazo de 60 (sessenta) dias da não apresentação do balancete
- Art. 9º Todas as aquisições de bens ou serviços serão precedidas de consulta ao Depto de Administração - DEAD/SUAD/FMS, para verificação da disponibilidade do material no Almoxarifado Central ou processo licitatório em andamento, vinculada a utilização dos recursos, somente para garantir e suprir necessidades específicas das Unidades de Saúde, situações emergenciais, manutenção de equipamentos e instalações
- Art. 10º É vedada o fracionamento de despesa para a aquisição de insumos ou serviços, contrariando a Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 11º É vedada às Unidades de Saúde a assinatura de contratos de quaisquer naturezas.
- Art. 12º Caberá à Superintendência Financeira e Unidade de Controle Interno, analisar as prestações de contas, devendo, em caso de irregularidade, encaminhar parecer à unidade gestora para que a mesma seja sanada; ou às autoridades superiores para a aplicação das penalidades cabíveis.
- Art. 13º A Superintendência Financeira exercerá supervisão periódica, podendo, inclusive, efetuar auditoria em casos especiais objetivando o controle da aplicação dos recursos, bem como:
- I Da legalidade e regularidade dos atos de que resultem a realização das despesas;
- II Da responsabilidade daqueles que de qualquer modo, efetuem despesas, administrem ou guardem bens e valores públicos. Art. 14º Ao término de cada exercício financeiro, no antepenúltimo dia útil, o saldo
- existente na conta corrente bancária correspondente à linha de crédito concedida será revertido à conta da Fundação Municipal de Saúde para a devida contabilização.
- Art. 15º A Linha de Crédito deverá ser utilizada em casos emergenciais e que possam impactar no funcionamento da Unidade, sendo estes: serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus equipamentos, edificações, instalações, prestação de serviços que não possuem contrato vigente, e em aquisições de insumos e medicamentos zerados.
- Art. 16º O recurso deverá ser empregado estritamente na Unidade de Saúde, e só poderá ser utilizado para aquisições de materiais de consumo e prestações de



servicos na Unidade beneficiada, não sendo admitido gastos para outras

Art. 17º O Almoxarifado Central e/ou o Almoxarifado de Medicamentos deverão ser consultados antes da utilização do recurso sobre o estoque atual do insumo/medicamento a ser comprado, pois só serão admitidas aquisições por meio de Linha de Crédito de insumos que estiverem zerados nos almoxarifados da Fundação.

Art. 180 As quantidades a serem adquiridas não poderão ser em quantidade superior à média mensal de consumo de cada item, que deverá ser obtida pelo sistema de estoque atualmente utilizado.

Art. 19º Todas as aquisições de insumos/medicamentos realizadas pela Linha de Crédito deverão "obrigatoriamente" ser lançadas como "entrada" no sistema, sendo no Almoxarifado Central ou no Almoxarifado de Medicamentos, dependendo da

Art. 20º Em caso de serviços contínuos, estes deverão ser solicitados por Comunicação Interna a Superintendência Administrativa desta Fundação para cumprimento dos ritos processuais de contratação.

Art. 21º Em caso de itens não padronizados, os mesmos deverão ser incluídos atrayés de solicitação ao Almoxarifado e anexadas a Prestação de Contas.

Art. 22º Fica vedada a utilização de Linha de Crédito em superposição ao Cartão Corporativo, ou seja, a Unidade não poderá possuir os dois tipos de repasses

Art. 23º É vedada a compra de materiais que já estejam contemplados em contratos vigentes.

Art. 24º As aquisições/prestações de serviços por meio do crédito concedido com base nesta Portaria deverão ser precedidas de pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional,

observando-se a disponibilidade do objeto da contratação. Art. 25º Não poderão ser adquiridos medicamentos com preços superiores aos permitidos pela tabela CMED.

Art. 26º Os servidores responsáveis pela gestão do crédito, são obrigados a prestar contas dentro do prazo determinado, observado o disposto no artigo 7º, §

§ 1º Caso os responsáveis pela gestão do crédito não cumpram os prazos estabelecidos no artigo 7º, § 2º desta Portaria, ou cumprindo, tiveram as contas reprovadas, a Superintendência Financeira comunicará imediatamente o fato aos responsáveis pelo crédito, concedendo prazo para a devolução dos valores gastos em desacordo com esta Portaria, o qual esgotado sem efeito resultará em processo de tomada de contas, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Na ocorrência de alguma das hipóteses do parágrafo anterior, caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde nomear novos responsáveis pela gestão de novos créditos a serem concedidos.

Art. 27º Os documentos relativos à comprovação das despesas realizadas sob a forma de crédito ficarão arquivados no respectivo órgão de contabilidade, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, assim como dos agentes de controle interno e externo. Art. 28º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

29º Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 167/1995, nº 75/1997, nº 146/2006, nº 166/2010, nº 95/2012 e nº 396/2022.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

<u>Licença Especial - Deferidas</u> 200/3927/2012 - CLEYTON CORRÊA MACHADO 200/5327/2016 - JOSÉ ANTÔNIO NUNES BARROS NETO

200/1791/2014 - MARCIA MARIA AYRES DA SILVA

200/5781/2016 - MARCIA MORAES BEZERRA DE OLIVEIRA MIGUEL 200/688/2015 - JOSÉ ANTÔNIO ANTUNES DE SOUZA

Averbação de Tempo de Serviço

Proc.2000111135/2021 de 19/10/2021 - Paulo Sergio Xavier da Costa - Deferido. Proc.200000535/2022 de 17/01/2022 - Kleber Alves - Deferido.

Proc. 200/0493/2022 de 14/01/2022 - Sandra Regina Gomes de Oliveira -

### VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA

Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; Cl 15 – 18/02/22.

Mitra Arquidiocesana de Niterói. Rua Padre Euger 33 - Niterói Rj. Cnpj. 30.147.995/0074-34. N° Processo. 200003049/22. Atividade. Atividades de Organizações Religiosas.

Instituto Maia Vinagre Ltda. Rua Newton Prado 65 - Niterói Rj. Cnpj. 29.569.407/0001-16. N° Processo. 200002749/22. Atividade. Ensino 200002749/22. Atividade. 29.569.407/0001-16. Processo. Fundamental.

Hellen Nascimento de Souza Educacional. Estr. Caetano Monteiro 928 -Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. 36.554.676/0001-74. N° Processo. 200009765/21. Atividade. Educação Infantii Pre Escola.

Geração Forum Cultural São Francisco Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes

2454 Parte Niterói Rj. Cnpj.12.382.853/0001-14. N° Processo. 200009568/21. Atividade. Educação İnfantil Creche.

Geração Forum Cultural Eireli Epp. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2454 Lot. 1 B3 - Niterói Rj. Cnpj. 03.499.835/0002-07. N° Processo. 200009569/21. Atividade. Educação Infantil Creche.

Bureau 2454 Cursos Livres Eireli Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2454 Parte - Niterói Rj. Cnpj.17.344.328/0001-28. N° Processo. 200009567/21.

Atividade. Outras Atividades não Especificadas Anteriormente.

LFT Alimentos Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 10098 / 102 - Niterói Rj. Cnpj. 43.330.837/0001-01. N° Processo. 200011953/21. Atividade. Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Beesweet Comercio de Alimentos Ltda. Rua Nobrega 264 - Icaraí - Niterói Cnpj. 42.261.218/0001-40. N° Processo. 200012480/21. Atividade. Restaurante e Similares.



Bioclean - Imunizações e Serviços Ltda. Rua Marques de Caxias 220 -Centro - Niterói Rj. Cnpj. 04.280.511/0001-65. N° Processo. 200002057/22. Atividade. **Serviço de Dedetização.**Mania Niterói Refeições Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 loja 233 - Centro

Niterói Rj. Cnpj. 44.352.355/0001-15. Nº Processo. 200001657/22. Atividade. Restaurantes e Similares.

Beesweet Comercio de Alimentos Ltda. Rua Nobrega 264 - Icaraí - Niterói Cnpj. 42.261.218/0001-40. N° Processo. 200002988/22.

Restaurante e Similares. N. S. da Gloria Com. de Prod. Alimenticios Art. de Higiene e Limpesa e N. S. da Gloria Com. de Prod. Alimenticios Art. de Higiene e Limpesa e Descartaveis Ltda. Rua Visc. do Uruguai 311 – Loja - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.623.551/0001-72. N° Processo. 200002360/22. Atividade. Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

N. S. da Gloria Com. de Prod. Alimenticios, Art. de Higiene e Limpesa e

Descartaveis Ltda. Rua Visc. do Uruguai 301 loja - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.623.551/0003-34. N° Processo. 200002359/22. Atividade. Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

Bilbum Lanchonete Ltda. Rua Mariz e Barros 90 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 07.481.894/0001-24. N° Processo. 200002353/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Restaurante e Delivery Verdinho do Largo da Batalha 2020 Ltda. Av. Rui Barbosa 1219/201 Niterói Rj.Cnpj. 36.717.436/0001-43.N° Processo. 200002997/22. Atividade. Restaurantes e Silmilares.

Quitandas Bar Ltda. Rua Desembargador Lima Castro 84 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 38.218.072/0001-82. Nº Processo. 200002018/22. Atividade. Comercio varejista de hortifrutigranjeiros.

Planeta Nictheroy Ltda Me. Rua Moreira Cesa 26 loja 111 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 02.184.391/0001-77. N° Processo. 200001923/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

P. O. Bar parada Obrigatoria Bar e Lanchonete Ltda-Me. Rua Eng. Guilherme Greenhalg 16 Box ½ Bl. 1 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 14.405.255/0001-49. N° Processo. 200001921/22. Atividade. Bares e outros estabelecimentos

especializados em servir bebidas, sem entretenimento. Centro Recreativo Cirandinha Ltda Epp. Rua Mariz e Barros 318 Comp. 101/201 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 07.344.121/0001-08. N° Processo. 200001877/22. Atividade. Educação Infantil Creche.

Centro de Ensino Socrates Ltda. Rua Gal. Pereira da Silva 326 - Icaraí -

Rj. Cnpj. 05.924.764/0001-97. N° Processo. 200001968/22. Atividade. Ensino Fundamental.

### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E NITERÓI – CLIN Despacho do Presidente

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

- 1 ESPÓLIO DE CARLOS RAPOSO DA SILVA NOT. 1375 Rua Presidente
- Pedreira, Nº 002, Inga Insc: 47217 **2 ANTÔNIO DE SOUZA DIAS NOT.1336 –** Rua Mario Joaquim Santana, Qd.B, Lt.010, São Francisco – Insc:286542

  3 – IRENE LOPES SODRÉ – NOT. 1380 – Rua 77 (JD. FAZ TERRABRAS) Qd.
- 086, Lt. 024, Engenho do Mato Insc: 915157
- 4 ALICE RIBEIRO DE OLIVEIRA NOT. 1381 Rua 77, Qd. 086, Lt. 025, Engenho do Mato – Insc: 915140 5 – ARTHUR TEIXEIRA DA ROCHA – NOT. 1378 – Rua Senador Lúcio
- Bittencourt, Qd. 045, Lt. 027, Maravista Insc: 728709
- 6 MARINA TEIXEIRA DOS SANTOS NOT. 1379 Rua Senador Lúcio Bittencourt, S/N, Qd. 045, Lt. 025B, Maravista Insc: 2186427 7 - MARINA TEIXEIRA DOS SANTOS - NOT. 1389 - Rua Senador Lúcio
- Bittencourt, S/N, Qd. 045, Lt. 025A, Maravista Insc: 2186419
  8 EDUARDO DAVID DA COSTA REIS NOT. 1388 Rua Dr. Renato Pereira
- Machado, S/N, Qd. F, Lt. 009, Engenho do Mato Insc: 786186 9 ESPÓLIO DE JOSÉ MOREIRA PEIXOTO NOT. 1555 Rua Mariz e Barros,
- nº 447/101, Icaraí Insc:74658 10 – ESPÓLIO DE JOSÉ MOREIRA PEIXOTO – NOT.1556 – Rua Mariz e Barros,
- nº 447/201 Icaraí Insc: 1962596 11 - FGT EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA - NOT. 1345 - Av. Acúrcio Torres, nº 1237, Qd. 0266, Lt. 003, Piratininga - Insc: 668400
- 12 PEDRO ADELQUE GROBÉRIO NOT. 1370 Rua Padre Frederico Gioia, S/N, Qd. C, Lt. 17A, Santo Antônio Insc: 2218360
- 13 PEDRO ADELQUE GROBÉRIO NOT. 1371 Rua Padre Frederico Gioia, S/N. Qd. C. Lt. 17B. Santo Antônio - Insc: 2218378
- 14 MARINETE ABREU DE SOUZA SANTOS NOT. 1349 Rua Dr. Pálvaro Silva, Maravista - Insc: 776104 15 - ARLETE ROCHA DE BRITTO - NOT. 1467 - Rua Mário Joaquim Santana,
- Od. F, Lt. 055, São Francisco Insc: 287029

  16 RAUL LOPES DIAS FILHO NOT. 1191 Rua Canage Malta, nº 46, Qd.
- 281, Lt. 016, Piratinga Insc: 695916 17 CELSO PINHEIRO NOT.1243 Rua Raul Correa de Araújo, Qd. 269,
- Lt.010, Piratinga Insc: 669374
- 16 MARIA APARECIDA RODRIGUESDA SILVA NOT.1376 Rua Osman Corrêa da Silva, S/N, Qd.131, Lt. 014, Itaipu Insc: 736421
- 17 OTACILIO MARTINS DE OLIVEIRA E S/M NOT.1469 Rua Noronha Torrezão, nº 566, Cubango – Insc: 480202 18 – AURELIANO DOS SANTOS – NOT.1470 – Rua Noronha Torrezão, nº 560,
- Cubango Insc: 97683
  - INTIMAÇÕES:
- URBANIZADORA PIRATININGA/SA INT. 1241 Avenida Almirante Tamandaré, Qd. 289, Lt. 018, Piratininga - Insc: 713370

  2 - LVE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - INT. 1466 - Alameda São
- Boaventura, S/N, Fonseca Insc: 265116



### **AUTOS DE INFRAÇÕES:**

- 1 ANDRADE VALLADARES E. CONST. LTDA AUT. 1456 Rua Benjamin
- Constant, nº 492, Barreto Insc: 138891 2 VINÍCIUS TINOCO SANTANA AUT. 1382 Avenida Irene Lopes Sodré, Qd. 082, Lt. 1A, Engenho do Mato – Insc: 903781
  3 – MARCUS VINÍCIUS CUSTÓDIO MURATORI – AUT. 1424 – Av. Prefeito Altivo
- Mendes Linhares, Qd. 077, Lt. 08A, Maravista Insc: 2196277
- 4 ESPÓLIO DE HIPÓLITO DA SILVA PORTO AUT. 1340 Rua Pastor Manuel A. De Souza, Lt. 012, Centro – Insc: 411447 5 – ANTÔNIO FERNANDES – AUT. 1341 – Rua Vista Alegre, S/N, Santa Rosa –
- 6 MARIA JOSÉ DE LIMA FERREIRA AUT. 1342 Rua Jardim Caiçara, S/N,
- Od. A, Lt. 015,Fonseca Insc: 1013010 7 MARIA AUXILIADORA DA SILVA VERLY AUT.1392 Rua Dos
- Jacarandás, S/N, Qd. 109, Lt. 013, Engenho do Mato Insc: 910455 8 CIA FLUMINENSE DE TECIDOS AUT.1551 Rua Dr. March, nº 111/0008,
- 9 CIA FLUMINENSE DE TECIDOS AUT.1552 Rua Dr. March, nº 111/0009, Barreto - Insc: 1687755
- 10 CIA FLUMINENSE DE TECIDOS AUT.1553 Rua Dr. March, nº 111/0010, Barreto - Insc: 1687763
- 11 SÉRGIO VICTOR LEUTWILER TAUIL AUT.1554 Alameda São Boaventura, nº 1067, Fonseca - 122952
- 12 CIA FLUMINENSE DE TECIDOS AUT.1394 Rua Dr. March, nº 111/0001, Barreto - Insc: 156786
- 13 CIA FLUMINENSE DE TECIDOS AUT.1395 Rua Dr. March, nº 111/0002,
- Barreto Insc: 1687680 14 - CIA FLUMINENSE DE TECIDOS - AUT.1396 - Rua Dr. March, nº 111/0003,
- 15 CIA FLUMINENSE DE TECIDOS AUT.1397 Rua Dr. March. nº 111/0004.
- Barreto Insc: 1687706
- 16 CIA FLUMINENSE DE TECIDOS AUT.1398 Rua Dr. March, nº 111/0005,
- Barreto Insc: 1687714 17 - CIA FLUMINENSE DE TECIDOS - AUT.1399 - Rua Dr. March, 111/0006,
- 18 CIA FLUMINENSE DE TECIDOS AUT.1400 Rua Dr. March, 111/0007,
- Barreto Insc: 1687730 19 - JOSÉ MESQUITA GALLO - AUT.1461 - Rua Comandante Rubem Almeida
- do Rego Monteiro, Qd. 003, Lt. 017, Itaipu Insc: 759241
  20 PRS CONSULTORIA LTDA AUT.1462 Estrada Francisco da Cruz Nunes,
- Qd. 001, Lt. 010, Itaipu Insc: 790451
- 21 ROBERTO LUIZ DE AZEVEDO AUT.1468 Av. Marques do Paraná, nº 383, Centro - Insc: 380352
- 22 JOSÉ DUARTE DE CARVALHO AUT.1561 Estrada Francisco da Cruz Nunes, S/N, Qd. 045, Lt. 024, Itaipu - Insc: 619205 23 – MARIA ELISABETE ALVES KIUCHI – AUT. 1562 – Rua Machado de Assis,
- nº 033, Bairro de Fátima Insc: 267708
- 24 CARLOS ALBERTO BARBOSA MOURA AUT.1566 Rua 3 (Cid. Balneária/Boa Vista), S/N, Qd. 011, Lt. 003, Itaipu Insc: 757310
  25 CARLOS FRANCISCO BARBOSA MOURA AUT.1567 Rua 03 (C. Balneária/ Boa Vista), S/N, Qd.011,LT. 002, Itaipu – Insc: 757302

## NITERÓI PREV. Ato da Presidência

PROCESSO Nº 310/001474/2021 - INDEFERIDO.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA** ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO
INSTRUMENTO: 04º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 70/2020. PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO NOVO IACS. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, prorrogação do prazo de vigência contratual a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens excluídos: R\$ 35.989,40 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); itens reduzidos: R\$ 1,402,998.84 (um milhão quatrocentos e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos); itens acrescidos: R\$ 210.644,80 (duzentos e dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); itens novos: R\$ 1,228,343,44 (um milhão duzentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), representando 5,19% de alteração contratual, sem alteração no valor contratual. Processo nº 510000735/2022. FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c o art. 58, I e 65, I "a" e "b" e seu §1º parte final, todos da Lei nº 8.666/1993.